



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.665/92 DE 08 DE SETEMBRO DE 1992

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA PASSAGENS NAS LINHAS URBANAS DE JACIARA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a exposição de motivos, apresentada pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, em seu requerimento datado de 03.09.92, solicitando reajuste das PASSAGENS nas Linhas Urbanas Municipais, sendo a mesma a mesma legítima Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, neste Município, vencedora da Concorrência nº 001/88, levada a efeito no dia 14.06.88;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, com que este Executivo está de pleno acordo e que, portanto, os reajustes devem ficar de acordo com tal Parecer;

CONSIDERANDO, que a referida Empresa vem atendendo, às necessidades dos serviços e se esforçando para melhorar, gradativamente, esse atendimento;

CONSIDERANDO, finalmente a própria conveniência pública,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os novos valores das PASSAGENS nas linhas urbanas deste Município de Jaciara, a serem cobrados pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, a partir do dia 13 de SETEMBRO DE 1.992, a saber:

- | | | |
|---|------|----------|
| a) Percurso no Perímetro Urbano de Jaciara: | Cr\$ | 2.100,00 |
| b) Itinerário: Jaciara – São Pedro da Cipa e vice – versa | Cr\$ | 2.700,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 13.09.92, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 08 DE SETEMBRO DE 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração e Promoção Social.